

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SAAE/2026			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura fase de Lances: 17/08/2026 (9:00 horário de Brasília), Encerramento da fase de lances: mínimo 6 horas			
no sítio: https://licitanet.com.br/ .			
Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública. Após a Fase de Lances, será exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Proposta final e Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa: https://licitanet.com.br/			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E DE AUTODEPURAÇÃO EM AMOSTRAS DE EFLUENTES DE ESGOTO E ANÁLISES DE LODO PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal			
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 141.522,52 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)			
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	VISITA TÉCNICA	MINUTA DE CONTRATO	
SIM	NÃO	SIM	
TIPO DA LICITAÇÃO	MODO DE DISPUTA	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES	
MENOR PREÇO POR LOTE	ABERTO	R\$ 0,10 (dez centavos)	
Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital.			
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP?	RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP?	PRIORIDADE PARA A ME/ EPP LOCAL OU REGIONAL?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	SIM	SIM	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro			
Telefone para contato: 69 3443-1207		E-mail: compras@saaecacoal.com.br	

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 19/2026

Processo Administrativo Nº 128/2026

EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 17/08/2026

Horário para Início da Sessão: 09:00h (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CACOAL– SAAE, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo art. 5º da Resolução 02/SAAE/2023 e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 09/SAAE/2026 e trazido por meio de Despacho nº 373/2026 emitido pela Diretoria Administrativa Financeira com Autorização da Autoridade competente nos termos do § 2º do art. 7º da Resolução 02/SAAE/2023, com sede na Rua Florianópolis, 1747 - Liberdade, na cidade de Cacoal Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pela Autoridade Competente, na forma do disposto nos Processo Administrativo n.º 128/SAAE/2026, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, julgado pelo valor do **LOTE**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Rua Florianópolis, 1747 - Liberdade, na cidade de Cacoal - RO
- * Pregoeiro: **Rogervan Lucas de Brito Rodrigues**
- * E-mail: compras@saaecacoal.com.br
- * Fone/Fax: (69) 3443-1207/ Ramal 201

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.saaecacoal.com.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.saaecacoal.com.br/portaltransparencia/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, bem como no Mural da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, Diário Oficial do Município de Cacoal – DIOC (<https://dioc.cacoal.ro.gov.br/>). Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal Rondônia, com certificação digital.

1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 O certame será regido pelas Resoluções 01 e 02/SAAE/2023, pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei Municipal Nº 3.696/2016 e Nº 4.350/2019, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

3. DO OBJETO

3.1 REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E DE AUTODEPURAÇÃO EM AMOSTRAS DE EFLUENTES DE ESGOTO E ANÁLISES DE LODO

PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal. (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses**, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21, conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE em Cacoal-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

3.2 As quantidades mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) não implicam na obrigatoriedade da contratação de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 A participação se dará em conformidade com a legislação vigente, sendo **o item do presente processo destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos das **Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 3.696/2016**, bem como suas alterações.

4.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.3 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão.

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.4 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE.

4.5 A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, além da apresentação da declaração de que se enquadra na condição prevista pela Lei, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06);

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.9 Não poderão participar desta licitação Art. 14º Lei Federal Nº 14.133/21:

- I. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Empresa impedida de licitar e contratar no âmbito Municipal;

V. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Cacoal;

VI. Empresa punida com suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.10 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.11 Todas as cópias de documentos apresentados serão consideradas originais nos termos do Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, § 2º.

4.12 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.13 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.14 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.15 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.16 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.17 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.18 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 3696/2016, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

5.1 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, na forma, *pelos seguintes meios*: www.licitanet.com.br/, via e-mail para o endereço: compras@saaecacoal.com.br. Ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69)3443-1207 ramal 201, ou ainda, protocolar o original junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h às 14 (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Florianópolis, 1747 - Liberdade, na cidade de Cacoal - RO - CEP: 76.967- 437.

5.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.1.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se SOMENTE via e-mail compras@saaecacoal.com.br, durante o horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal das 07h30 às 13h30 (horário local), (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio

responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3443-1207 ramal 201), ou ainda, protocolar o original junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira (horário local), situada na Rua Florianópolis, 1747 - Liberdade, na cidade de Cacoal - RO - CEP: 76.967- 437, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, nos termos do parágrafo único do art. 164 da Lei 14.133/2021 contado da data de recebimento do pedido.

5.3 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “

6.2 ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

6.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.2**.

6.5 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.6 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail [**contato@licitanet.com.br**](mailto:contato@licitanet.com.br).

6.8 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.9 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I. Valor unitário e total anual;

II. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3 A etapa de encaminhamento da documentação será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no **Anexo II** deste edital, ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6 A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.1. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, exclusivamente pelo sistema, observado o prazo de 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

8.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Estadual nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto Estadual nº. 12.205/2006).

8.12 As propostas de preços registradas no Sistema **LICITANET**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.13 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.14 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.15 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

9 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “CADASTRO DE PROPOSTA” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor percentual ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7 A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.12.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.12.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexecutável durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10 DO MODO DE DISPUTA

10.1 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21, no modo de disputa ABERTO ou FECHADO, conforme definido no Art. Nº 56 Inc I e II e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

10.2 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.3 **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ **0,10 (dez centavos)** menor que o valor do último lance.

§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.4 Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11 DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

11.1.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitanet.com.br.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's NO AMBITO MUNICIPAL

12.1 A participação no presente processo ocorrerá em conformidade com a legislação vigente, sendo a contratação destinada à participação exclusiva de **Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.696/2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

b) nos termos da Lei Municipal 4.350/PMC/2019, **nos itens destinados às ME/EPP/MEI**, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.

III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas estadual.

c) para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Cacoal;

II – **Entende-se por Regional** as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Cacoal, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Alta

Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste.

III – Entende-se por Estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.

d) nas licitações a que se refere o subitem anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

13 DO DESEMPATE

13.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Municipal 3.696/2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. (Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)

13.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1 Na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

13.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.3 Em caso de empate entre empresas não declarantes ME/EPP, o sistema automaticamente verificará se existe empresa declarante ME/EPP cujo valor de seu lance é maior ou igual que o lance empatado, mais 5% (cinco por cento).

13.3.1 Caso não exista ou estas não manifestarem interesse persistindo o empate, o sistema desempatará o certame através de sorteio.

13.3.2 Caso exista, o sistema automaticamente convocará a empresa declarante mais bem classificada para apresentar um lance final. Se o valor deste lance for inferior àquele considerado vencedor do certame, o sistema dará como vencedora esta empresa;

13.3.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4 Ocorrendo o empate na disputa de itens de Participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, obedecer-se-á ao disposto na Lei Municipal 3.696/2016 e suas alterações, quanto à preferência das empresas declarantes ME/EPP/MEI sediadas Local, Regional ou Estadual, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Item 12 do presente edital.

13.4.1 Caso as empresas empatadas possuam o mesmo critério de preferência, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14 DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, dos documentos complementares.

§ 3º Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019 Decreto Municipal 2.510/05 e 6.723/18, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

14.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pela Seção de Aquisições e Cotações do SAAE, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

14.2.1 O Pregoeiro não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pela Seção de Aquisições e Cotações do SAAE. Vide art. 59 incisos III da lei 14.133/21.

14.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

14.3. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.

14.3.1. Conforme disposto no item 8. Do Termo de Referência.

15 DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

15.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo IV – Modelo de Proposta Definitiva** e a documentação habilitatória complementar (Anexo II), caso haja.

15.2 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

16 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

16.1.1 Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;

16.2 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

16.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

16.3.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

16.4 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

16.5 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

17 DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

17.1 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

17.1.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

17.1.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes do quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

17.1.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

18 DA HABILITAÇÃO

18.1 Após a fase de lances e negociação nos termos do inciso II do art.63 da lei 14.133/21, será exigido a apresentação dos documentos de habilitação apenas ao licitante vencedor, através do módulo HABILITANET no rol de menu de sala de disputa, dentro do prazo estabelecido de 2(duas) horas sobre pena de desclassificação.

18.2 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no **Anexo II** deste edital.

18.3 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

18.4 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular na data marcada para abertura das propostas.

18.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

18.7 A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

18.8 Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de até **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação através do módulo Habilitanet.

18.9 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

18.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

18.11 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

18.12 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

18.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

18.14 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

18.15 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

18.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.17 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

18.18 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

18.19 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.20 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

18.21 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

19 DAS INTENÇÕES DE RECURSO E RECURSO

19.1 A interposição de recursos sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, anulação ou revogação da licitação deve observar o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Os licitantes têm o direito de manifestar sua intenção de recorrer em momento único: imediatamente após a fase de julgamento de habilitação.

19.3 A manifestação de intenção de recurso deve ser feita em campo próprio no sistema eletrônico, em um prazo não inferior a 10 minutos, após o julgamento da proposta e da habilitação e convocação do pregoeiro, sendo realizado em momento único. As razões do recurso devem ser apresentadas em até três dias úteis, contados a partir da intimação ou da lavratura da ata, conforme previsto no § 1º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021. Os demais licitantes terão o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões.

19.4 O Pregoeiro concederá um prazo de três dias úteis para que o licitante apresente as razões do recurso, notificando os demais interessados para que apresentem suas contrarrazões, também em até três dias úteis.

19.5 A ausência de manifestação imediata e motivada por parte do licitante resultará na preclusão do direito de recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

19.6 Cabe ao Pregoeiro analisar a tempestividade e os fundamentos dos recursos, decidindo sobre sua admissibilidade. Recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados.

19.7 Os autos do processo estarão disponíveis para consulta pública na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do SAAE de Cacoal - RO, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.8 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder

pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) ITENS/LOTES ADJUDICANDO-O.

20.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §2º)

20.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §3º)

20.1.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §4º)

20.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

20.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

20.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20.5 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

20.6 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

20.7 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor. O local de entrega e prazos será **de acordo com o Termo de Referência**

21 DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

21.1 A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

21.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

21.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

21.4 A adjudicatária localizada na cidade de Cacoal-RO poderá facultativamente entregar na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, localizada à Rua Florianópolis, 1747 - Liberdade, Cacoal-RO, no prazo acima estabelecido.

21.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

21.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

21.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

21.8 Quando o licitante vencedor não receber/assinar no prazo estipulado item 21.3, o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no § 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021.

21.9 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos **do item 27** deste Edital.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

22.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE do Município de Cacoal – RO é o **gerenciador** e o **único órgão participante** do presente Registro de Preços.

22.2 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Cacoal – RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP (minuta no **ANEXO VI** deste Edital).

22.3 Além do preço do primeiro colocado, poderão ser registrados preços de outros fornecedores, respeitada a ordem de classificação, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido e devidamente justificado a vantagem, casos em que será exigida a análise da habilitação dos demais licitantes.

22.4 Também poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.5 As demais regras de administração e utilização da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação estão definidas na Minuta constante do **Anexo VI** do presente Edital.

22.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

22.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21;

22.9 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21;

22.10 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.11.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participantes;

22.12. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 22.6 deste Instrumento (Art. 32º do Decreto Federal 11.462/23);

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 A aquisição dos objetos ocorrerá com base nas **Dotação Orçamentária 17.512.031.2.263 do Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.**

24 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

24.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

24.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

24.4 É vedada a transferência do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

24.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

24.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

24.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique

em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no parágrafo primeiro do artigo 124 da Lei 14.133/21;

24.8 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

24.9 Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2º, §1º c/c art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

24.10 A prorrogação dos prazos de entrega dos Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços obedecerá ao previsto no Art. 84, da Lei 14.133/21.

25 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 Para todos os termos da presente contratação considera-se Administrador da ARP o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do SAAE CACOAL conforme Resolução 01/SAAE/2023.

25.2 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a Comissão Permanente de Licitação, por meio da Gerência de Registro de Preços ou qualquer outro servidor formalmente designado pela Administração, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

26 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE – PELA GERENCIA DO MEIO AMBIENTE** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento

provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

II. **DEFINITIVAMENTE** – Por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

26.2 O prazo para recebimento definitivo não excederá 30(trinta) dias.

26.3 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

26.4 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

26.5 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

26.6 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

26.7 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art.155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

26.8 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por

ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

26.9 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

26.10 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

26.11 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

26.12 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

26.13 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

26.14 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Cacoal.

26.15 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

26.16 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I.Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II.Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

27 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

27.1 Conforme especificado no Termo de Referência e seus anexos estão vinculados ao contrato ou seu equivalente, como também a proposta do licitante vencedor (Art. 92º, Inciso II da Lei 14.133/2021);

27.2 O contrato (ou equivalente) terá validade de até a entrega do objeto e seus respectivos pagamentos;

27.3 O contrato ou seu equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput);

27.4 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, Art. 119º).

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

28.2 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Autarquia, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

28.3 A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o instrumento convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

28.4 As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares

pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

28.5 A critério da Autarquia está licitação poderá:

28.5.1 SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.5.2 SER REVOGADA: A juízo da Autarquia, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

28.5.3 Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

28.5.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

28.5.5 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21;

28.5.6 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

28.5.7 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.6 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;

28.7 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

28.8 Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;

28.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.12 A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

28.13 Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

28.14 Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;

28.15 Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no edital ANEXO III;

28.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21;

28.17 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo Fone/Fax (69) 3443-1207, e-mail: compras@saaecacoal.com.br

28.18 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

28.19 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**.

28.20 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de

entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.21 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3443-1207, ramal 201 ou pelo e-mail: compras@saaecacoal.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.saaecacoal.com.br e www.licitanet.com.br.

29 PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021):

29.1. As sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas conforme o disposto **no item 19 do Termo de Referência.**

30 ANEXOS

30.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (pode ser consultado online:

<https://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/16/licitacoes>,

<https://www.licitanet.com.br/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

ANEXO II - Condições para Habilitação;

ANEXO III - Quadro Estimativa de Custos;

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;

ANEXO VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII - Minuta do Contrato

Cacoal, 26 de junho de 2026.

Elaborado por:

Bruna de Oliveira Bergamaschi

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 04/SAAE/2026

Ratificado por:

Rogervan Lucas de Brito Rodrigues

Pregoeiro/Agente de Contratação

Portaria nº 48/SAAE/2025

ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação das empresas classificadas em 1º lugar do Pregão será feita pela análise da documentação, *a mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro* exclusivamente via sistema, no prazo de 120 minutos após a convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação abaixo:

1. HABILITAÇÃO JURIDICA:

10.1 Considerando que o objeto desta contratação consiste na contratação de empresa especializada para a realização de análises físico-químicas, microbiológicas e de autodepuração em amostras de efluentes de esgoto e análises de lodo provenientes da estação de tratamento de esgoto (ETE) do município de Cacoal/RO, classificados como bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, será exigida a comprovação de qualificação técnica por meio de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A aferição da capacidade do fornecedor para o cumprimento do objeto dar-se-á por meio do atendimento integral às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, bem como pela regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no instrumento convocatório.

- a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRQ).
- b)** Comprovação de habilitação da rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde – REBLAS (RC Nº12/2012 – ANVISA).
- c)** Licença de funcionamento da vigilância sanitária nos termos da resolução nº 11/2012 – ANVISA.

- I. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis com o objeto da licitação, conforme art. 67 incisos II da Lei nº 14.133/21.;
- II. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.
- III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 62, INCISO III; ART. 68 DA LEI 14.133/21):

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/21);
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/21);
- e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo

ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/21);

f) **Declaração Conjunta** conforme modelo, Anexo V deste edital e ou DECLARAÇÃO ÚNICA disponível no HABILITANET do sistema LICITANET, de:

- ✓ Inexistência de **Fato Superveniente** impeditivo de habilitação;
- ✓ Declaração de que **não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002;
- ✓ De **enquadramento na condição de ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação e para fazer valer o direito de preferência - se NÃO for o caso RETIRAR da declaração unificada;
- ✓ Declaração de **inexistência de servidor público da ativa**, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc....);
- ✓ Declaração de **Conhecimento e concordância** com todos os termos do pregão em epígrafe e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital;
- ✓ Declaração de que a **proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente** pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- ✓ Declaração de **acesso total ao Edital** e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;
- ✓ Declaração de **responsabilidade pelos vícios e danos decorrentes** do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Considerando que o objeto desta contratação consiste na **prestação de serviços especializados para a realização de análises físico-químicas, microbiológicas e de autodepuração em amostras de efluentes de esgoto, bem como análises de lodo**

provenientes da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE do Município de Cacoal/RO, caracterizados como serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, será exigida a comprovação da qualificação técnica da licitante mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A Administração poderá, quando necessário à verificação da capacidade técnica e da conformidade dos serviços ofertados, solicitar a apresentação de:

- a)** documentação técnica complementar referente aos métodos, procedimentos, equipamentos e demais recursos utilizados para a realização das análises previstas neste Termo de Referência, quando necessária à comprovação do atendimento às especificações estabelecidas;
- b)** documentos, certificados, registros, licenças ou outras comprovações pertinentes à atividade laboratorial, quando aplicáveis e necessários à aferição da capacidade da licitante para execução dos serviços contratados.

3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (NÃO SE APLICA)

No presente caso, trata-se de uma contratação de valor reduzido, com objeto de natureza simples e baixo risco de inadimplemento, não havendo justificativa prática para a aplicação desse requisito.

Diante disso, entende-se que não há necessidade de exigir a comprovação da Qualificação Econômico- Financeira como requisito de habilitação.

A finalidade dessa exigência, prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, é resguardar a Administração em contratações de maior porte ou complexidade, onde a demonstração prévia da capacidade financeira da empresa é fundamental.

Além disso, solicitar tais documentos poderia limitar a participação de interessados e tornar o processo mais oneroso e burocrático, sem gerar benefícios reais para a segurança da contratação.

Assim, de forma a tornar o procedimento mais ágil e acessível, opta-se por não exigir a Qualificação Econômico-Financeira, mantendo, contudo, a verificação das demais condições de habilitação previstas em lei, assegurando que a contratada possua plena capacidade jurídica, técnica e fiscal para executar o objeto.

4. OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- ✓ Será assegurado às empresas que tenham declarado, sob as penas da lei, a condição de ME/EPP, a possibilidade de regularização da documentação relativa à regularidade fiscal, conforme art. 43 da Lei Complementar nº 123/06;
- ✓ Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital;
- ✓ Os documentos anexados serão considerados originais para efeitos legais, conforme Decreto Municipal nº 6.723/2018, art. 1º, § 2º; } As cópias deverão ser perfeitamente legíveis;
- ✓ O uso de documento falso para fraudar o caráter competitivo da licitação constitui crime previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
- ✓ Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei. No caso de omissão:
 - Certidão de Falência e Recuperação Judicial: emitida nos últimos 90 (noventa) dias;
 - Demais certidões: emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias;
- ✓ O pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo durante a licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando prazo para atendimento;
- ✓ A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de autenticidade e validade nos respectivos sites:

Receita Federal: www.receita.fazenda.gov.br

- Secretaria de Finanças de RO: www.sefin.ro.gov.br
- Previdência Social: www.previdencia.gov.br
- Caixa Econômica Federal (FGTS): www.caixa.gov.br
- Tribunal de Justiça de RO: www.tj.ro.gov.br
- Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.jus.br
- Para empresas sediadas em outros municípios ou unidades da Federação, a verificação será realizada no site indicado na certidão apresentada.

ANEXO III

ESTIMATIVA DE CUSTOS

(Relação de Itens)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	VL.UNIT.	VL.TOTAL
LOTE 01					
01	ANALISE FÍSICO-QUÍMICO. Condutividade Elétrica uS DBO mg/l Ferro mg/l Fosfato mg/l Nitrogênio Amoniacal Total mg/ Oleos e Graxas mg/l Oxigênio Dissolvido mg/l PH - - Sólidos Totais Sedimentáveis mg/l Sulfato Total mg/l Cromo Hexavalente mg/l Cobre mg/l Nitrato mg NO3/L Nitrito mg NO2/L Obs.: 48 serviços Análises dos poços de monitoramento ao redor da lagoa durante um período de 12 meses, sendo 4 análises mensais.	48	SERVIÇO	R\$ 517,15	R\$ 24.823,20
02	Análise MICROBIOLÓGICA. Coliformes Totais UFC. Escherichia Coli UFC. Obs. Descrição do serviço, quarenta (40) análises de esgoto durante um período de 12 meses.	40	SERVIÇO	R\$ 243,73	R\$ 9.749,20
03	ESTUDO DE AUTODEPURAÇÃO. Modelagem Streeter Phelps ---- Clorofila A ug/L Clorofila B ug/L Obs. Descrição do serviço, Doze análises de autodepuração no Rio Machado em três pontos distintos (montante/jusante/emissário). Atendendo aos artigos e parâmetros da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 430/11	12	SERVIÇO	R\$ 4.663,45	R\$ 55.961,40

04	Analises de Lodo proveniente de Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) - SAAE/Cacoal, atendendo toda a Resolução CONAMA nº 498 - Definindo critérios e procedimentos para produção e aplicação de biossólido em solos, e dá outras providências, direcionando a aplicação) 12 do biossólido como fertilizante, para que tipo de agricultura ou reflorestamento, com ART e laudo de um profissional de Engenharia Agrônômica ou Ambiental/Sanitária.	12	SERVIÇO	R\$ 4.249,06	R\$ 50.988,72
VALOR:				R\$ 141.522,52	

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

O valor estimado deste certame é de **R\$ 141.522,52 (Cento e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)**

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.

1.2. Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.

1.3. Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ÀO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CACOAL/RO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 128/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VLR
01					
VALOR TOTAL					R\$:

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta dias), contados da data limite para recebimento das propostas.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas às eventuais despesas, correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

-
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21

Local e data:

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/202X.

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail....., Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; (Declarar apenas quando for o caso)

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, da Lei Federal Nº 14.133/21;

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. XX.2026

Processo n. 128/2026

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CACOAL – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, constituída em Autarquia Municipal através da Lei Municipal nº 832/1997, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, com sede na Rua Florianópolis nº 1747, CEP 76.967-437, Liberdade, na cidade de Cacoal – RO, doravante denominado contratante, neste ato representado pelo seu Presidente Interino Sr. NELSON RODRIGUES DE LIMA, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e de outro as empresas;

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Endereço:

Fone:

Representante:

CPF:

RG:

Doravante denominadas, vencedora da licitação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **128 /SAAE/2026** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **19.2026**, pelo menor preço por lote, **REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E DE AUTODEPURAÇÃO EM AMOSTRAS DE EFLUENTES DE ESGOTO E ANÁLISES DE LODO PROVENIENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.462/2023 e Resolução 01 e 02/SAAE/2023 e em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR O REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes;

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos no anexo I deste instrumento) visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do **Processo Administrativo nº 128/SAAE/2026**, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição. A presente ata será dirigida, gerenciada e coordenada pelo Presidente Comissão de Licitações do SAAE, observado o decreto art. 90 da Resolução 01/SAAE/2023.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAUSULA SEGUNDA: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na **Classificação Funcional Programática 17.512.0031.2.263 Elemento Despesa 3.3.90.30.00.00**.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **xxxxx** os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no **Anexo I** deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela aquisição do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 98 da Resolução 01/SAAE/2023 cc art. 23 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos art 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A existência de preços registrados não obriga o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que será encaminhada no e-mail informado pelo fornecedor durante o cadastro para participação do Pregão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I – A DETENTORA, PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o SAAE. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos **e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO QUARTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela **DETENTORA** dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO QUINTO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejaria, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **PROVISORIAMENTE** – pelo Gerente de Meio Ambiente, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
- II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O (s) servidor (es) que receber (em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será (ão) responsabilizado (s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 2.716/PMC/2010.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que porventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{1}{365}$ $I = \frac{6}{100/365}$ $I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **DETENTORA** ou inadimplência contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA NONA: Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo nº 128/2026, de acordo com o preço registrado c/c anexo I, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar os serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornecer e colocar à disposição da **DETENTORA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a **DETENTORA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela **DETENTORA**, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES (Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da Lei nº 14.133/2021):

Comete infração administrativa, o Contratado/Licitante que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - ADVERTÊNCIA, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

IV- MULTA: nas seguintes modalidades e percentuais:

a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. O atraso superior a 15 dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei 14.133/21 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na aliena III do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d) Compensatória, para a infração descrita no inc. II do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

e) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inc. VII do art. 155 da Lei 14.133/21, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

f) Compensatória, para a infração descrita no inc. I do art. 155 da Lei 14.133/21, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. São disposições gerais sobre a aplicação das sanções:

I- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

II- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

III- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

IV- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

V- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VI- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO TERCEIRO. São critérios de dosimetria e legislação correlata na aplicação das sanções:

I- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

II - Apuração Conjunta de Infrações: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Municipal n. 5.597/PMC/2025 e subsidiariamente na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nas referidas Leis (art. 159).

III - Reabilitação e Legislação Aplicável:

- a) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- b) Aplica-se ainda a Lei Municipal n. 5.597/PMC/2025 e subsidiariamente, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

-
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- I - por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou
- II - a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo presidente, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 cc art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Rondônia (AROM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021 cc art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela (s) DETENTORA (S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação

de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão **não** participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da execução do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto na lei 14.133/21; e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21 (art. 36 do Decreto n. 11.462/23).

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cacoal/RO, 26 de junho de 2026.

Assinado digital

NELSON RODRIGUES DE LIMA

PRESIDENTE DO SAAE

DECRETO Nº 11010/PMC/2026

EMPRESAS DETENTORAS DO PREÇO REGISTRADO:

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO PROC. ADMINISTRAÇÃO

PROC. ADMINISTRAÇÃO N.º 128/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026

CONTRATO N.º /2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL E A EMPRESA....., ORIUNDO DO PROCESSO Nº, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos (..)dias do mês dedo ano de dois mil e vinte e , o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 032/PMC/84, inscrita no CNPJ nº 04.395.067/0001-23, doravante denominada CONTRATANTE, com sede na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal-RO, representada neste ato por seu Presidente, o Sr. Nelson Rodrigues de Lima, brasileiro, portador do RG XXXX SSP/RO e do CPF XXXXXXXX , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nºSSP/RO e do CPF nº e a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na , nº , Bairro , na cidade de Cacoal/RO, CEP: , doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, o(a) Sr..... , portador da cédula de identidade RG nº , inscrita no CPF sob nº , pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo nº/ , e que se regerá pela, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº/ , atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O objeto do presente instrumento é a
para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, que serão entregues conforme condições descritas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços n. XXX.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT.	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
TOTAL GERAL						

1.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Pregão Eletrônico nº 19/2026, Ata de Registro de Preços XXX e todos os anexos e documentos que compõem o Processo Administrativo nº [Número do Processo]/[Ano].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA.

2.1. Da Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de [Número] ([Extenso]) [Dias/Meses/Anos], a contar de sua assinatura, conforme disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Do Prazo de Entrega dos serviços:

2.2.1. O prazo para entrega dos serviços será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA e da assinatura do presente Contrato.

2.2.2. A Nota de Empenho e o Contrato serão encaminhados à CONTRATADA por e-mail, pessoalmente ou via correios. O prazo de entrega somente terá início após a comprovada ciência e recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA e a formalização do contrato.

2.2.3. A CONTRATADA deverá assinar o presente Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

2.2.4. Excepcionalmente, e mediante solicitação justificada da CONTRATADA, o prazo para assinatura do Contrato e retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente analisado e aceito pela CONTRATANTE.

2.3. Das Condições de Entrega:

2.3.1. A entrega das análises dos serviços, objeto deste Contrato, deverá ocorrer ao setor de meio ambiente do SAAE, localizado na Rua Florianópolis, nº 1747, Bairro Liberdade, Cacoal/RO.

2.3.2. O horário de recebimento no almoxarifado será das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.3.3. Todas as despesas inerentes ao transporte, carga, descarga, seguro, bem como custos de materiais, mão de obra, impostos e demais encargos necessários à execução integral do objeto, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, observando-se as disposições do Termo de Referência e do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

3.1. O objeto da presente contratação será recebido em duas fases:

3.1.1. Recebimento Provisório: GERENTE DE MEIO AMBIENTE para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

3.1.2. Recebimento Definitivo: Será efetuado por comissão designada pela autoridade competente, mediante a emissão de um Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria técnica. Este recebimento final comprova a conformidade e adequação do objeto aos termos contratuais e às especificações do Termo de Referência.

3.2. O prazo para o recebimento definitivo não excederá 30 (trinta) dias, a contar do Recebimento Provisório, observando-se as condições previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO.

4.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

4.2. No valor acima **estão inclusas** todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução completa do objeto, incluindo, mas não se limitando a, tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos correlatos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1. O presente Contrato terá Empenho nº/...., no valor de R\$ (.....) e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto e recebimento das notas fiscais, vinculada ao atestado/certificado de recebimento pela Comissão, e ainda, mediante apresentação das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT, devidamente atualizadas.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação elemento 3.3.90.30.00.00, programação 17.512.0031.2.263.

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS.

8.1. Da Garantia dos Serviço:

8.1.1. Os serviços a serem prestados deverão possuir prazo estabelecido para sua efetiva entrega, salvo disposição específica e justificada no Termo de Referência.

8.1.2. A CONTRATADA garante que todos os serviços entregues atenderão integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e no Edital.

8.1.3. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços estende-se até o prazo final de validade do material fornecido.

8.2. Da Garantia de Execução (art. 92, XII e XIII):

8.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Colocar-se à disposição da CONTRATADA para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto a realização dos serviços, objeto do presente Contrato e Termo de Referência;

10.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato, Edital e seus anexos;

10.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega e realização de serviços em desacordo com a Nota de Empenho e este Contrato;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos, forma e condições estabelecidos na Cláusula Quinta.

10.1.6 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a devida correção;

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.9. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato, garantindo o devido processo legal;

10.1.10. Cientificar a Coordenação Jurídica da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.11. Notificar o CONTRATADO, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/21;

10.1.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.15. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

11. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as disposições deste Contrato e seus anexos, em conformidade com as normas técnicas e especificações do Termo de Referência e da Nota de Empenho, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e observando, ainda, as seguintes obrigações:

I. Fornecer os serviços no local, prazos e condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato.

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestado, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e a Lei Federal nº 14.133/2021.

III. Manter, durante toda a execução contratual, as características de qualidade, quantidade e conformidade dos serviços, nos termos da legislação pertinente e das especificações contratadas.

IV. Assumir integral responsabilidade por quaisquer resultados inadequados ou fora dos parâmetros definidos neste Contrato e Termo de Referência, independentemente da causa, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

V. Responsabilizar-se integralmente pelos riscos, danos e despesas de transporte, entrega e quaisquer outros relacionados à efetivação do fornecimento.

VI. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data de entrega, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação.

VII. Atender às determinações do fiscal ou gestor do Contrato e da autoridade superior (art. 117, da Lei nº 14.133/2021), e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados.

VIII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou não conformidades.

IX. Ressarcir ao SAAE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa, qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do Contrato, sob pena de multa e demais cominações legais.

X. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do Contrato, por sua culpa ou dolo, de seus empregados, prepostos ou subordinados. A fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE não atenua essa responsabilidade. A CONTRATANTE fica autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, se houver, o valor correspondente aos danos sofridos.

XI. Entregar ao setor de fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, as certidões de regularidade fiscal (prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União, certidões estaduais e municipais, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), sempre que não for possível a verificação automática no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

XII. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as resultantes de acidentes de trabalho envolvidas na realização do objeto deste Contrato, e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto contratual.

XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste Contrato e da execução dos serviços.

XIV. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

XVI. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o inicialmente previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer um dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

XVII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

XVIII. Caso a CONTRATADA não seja do município de Cacoal/RO, todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e entrega correrão exclusivamente por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado/Licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções::

13.2.1 ADVERTÊNCIA, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.2.3 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).

13.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea III do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d) Compensatória, para a infração descrita no inc. II do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

e) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inc. VII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

f) Compensatória, para a infração descrita no inc. I do art. 155 da Lei nº 14.133/21, no percentual de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

13.6- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e **13.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.;

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Municipal nº 5.597/PMC/2025 e, subsidiariamente, na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nas referidas Leis (art. 159).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Aplica-se ainda a Lei Municipal nº 5.597/PMC/2025 e, subsidiariamente, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 137, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.6.3. Das indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.8. O CONTRATANTE poderá ainda nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/12.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO, para dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Cacoal/RO,/.....de

.....

Presidente do SAAE - Decreto nº...../PMC/.....

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

2. CPF:

3. Nome:

4. CPF:

